

## **NORMAS DA PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE LETRAS (ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, LITERÁRIOS E TRADUTOLÓGICOS EM FRANCÊS)**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora do Programa de Língua e Literatura Francesa será constituída de 3 membros docentes vinculados à Unidade e credenciados no Programa, um representante discente e seus respectivos suplentes.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**“Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)”**

#### Mestrado e doutorado

O processo seletivo dos candidatos para ingresso na pós-graduação no Programa de Língua e Literatura Francesa consiste em três etapas:

#### 1ª etapa

1. Aprovação no Exame de Proficiência em língua francesa, de caráter eliminatório, realizado na inscrição para o ingresso no Mestrado e Doutorado. Vide informações sobre este exame no item V.
2. Para o ingresso no Doutorado será exigida a proficiência de uma segunda língua. A escolha ficará a critério do orientador, entre as seguintes línguas estrangeiras: alemão, espanhol, inglês e italiano. Vide informações sobre este exame no item V.
3. Os candidatos estrangeiros, além da proficiência em língua estrangeira, deverão submeter-se ao exame de proficiência em português. Vide informações sobre este exame no item V.

#### 2ª etapa

1. Aprovação (com nota mínima 7) em Prova Escrita de Competências em estudos línguísticos, literários e tradutológicos em francês, de caráter eliminatório, com bibliografia definida e publicada em edital. Esta prova será redigida e aplicada por uma Comissão de Seleção composta por três orientadores plenos do programa e designada a cada processo de seleção pela Comissão Coordenadora do Programa.
2. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação endereçada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, uma aplicação da Prova Escrita de Competências em seu país ou seu estado de residência.

#### 3ª Etapa

1. Entrevista com o orientador pretendido, de caráter eliminatório, na qual será avaliado e discutido o projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição e o histórico escolar. Para esta avaliação, o professor levará em conta, principalmente, a pertinência e a clareza dos objetivos, a atualidade da bibliografia e a viabilidade do projeto.
2. Para ingresso no Doutorado, o orientador pretendido também analisará o currículo Lattes (ou similar para estrangeiros) do candidato. A avaliação levará em conta especialmente publicações de artigos completos em periódicos com comissão editorial, capítulos de livros, apresentações de trabalhos em congressos e experiência docente.
3. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação enviada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, que a entrevista seja realizada por meio de vídeo-conferência.

### III – PRAZOS

No curso de **mestrado** o prazo para depósito da dissertação é de **36 meses**. No curso de **doutorado**, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de **48 meses**.

No curso de **doutorado direto**, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de **66 meses**.

### IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Os candidatos ao grau de mestre deverão integralizar, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I – no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II – 72 (setenta e dois) créditos referentes à dissertação.

Os candidatos ao grau de doutor, portadores de título de mestre, obtido na USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverão integralizar, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I – no mínimo 08 (oito) créditos em disciplinas;

II – 160 (cento e sessenta) créditos referentes à tese

Os candidatos ao grau de doutor, que não tem título de mestre, deverão integralizar, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I – no mínimo 32 (trinta e dois créditos) créditos em disciplinas;

II – 160 (cento e sessenta) créditos referentes à tese.

Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, 2 créditos especiais, dentro das atividades descritas no item Outras Normas.

### V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. No Mestrado exige-se que o aluno seja proficiente em língua francesa. Para isso, os candidatos terão duas opções: ser aprovado (com nota mínima 7) na Prova de proficiência em língua francesa para ingresso na pós-graduação elaborada pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo ou apresentar o certificado de aprovação do exame DALF (C1).

2. No Doutorado exige-se uma segunda língua, além do francês, que deve ser escolhida entre as seguintes línguas estrangeiras modernas: alemão, espanhol, inglês, italiano. O candidato deverá submeter-se ao exame de proficiência nessa segunda língua no Centro de Línguas da Faculdade (com nota mínima 5) ou apresentar os certificados dos exames Toefl Internet-based Test (mínimo 40 pontos), Toefl Computer-based Test (mínimo 120 pontos) e Toefl Paper-based Test (mínimo 400 pontos) ou FCE (notas A, B ou C) (inglês); CELU ou DELE (B2) (espanhol); Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, Deutsches Sprachdiplom (Stufe 2) (alemão); ou CELI – CIC, CILS, IT - ele.IT ou PLIDA (nível B2) (italiano).

3. Os estrangeiros devem submeter-se à Prova de Proficiência em Língua Portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH, apresentando nota mínima 7, ou serem aprovados no exame CELPE-BRAS com nível mínimo “intermediário” para serem considerados proficientes nesta Língua.

## **VI – DISCIPLINAS**

Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a Comissão Coordenadora de Programa deve designar um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.

### **Os critérios de credenciamento de disciplina no Programa são:**

- Orientadores plenos, específicos ou professores visitantes poderão propor disciplinas para o programa e demonstrar competência específica no tema da disciplina proposta.
- A disciplina deverá apresentar ementa com objetivos claros e bem definidos, que justifiquem sua importância para o programa e para a coerência da linha de pesquisa de um lado, e de outro, para a formação do aluno. A bibliografia deve ser pertinente e atualizada e os critérios de avaliação objetivos.
- o credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve vir acompanhado de uma justificativa na qual se fundamenta a manutenção e a atualidade da disciplina.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

- Em casos excepcionais, o cancelamento de disciplina poderá ocorrer por solicitação por escrito e justificativa do docente responsável pela disciplina à Comissão Coordenadora de Programa.
- O prazo para o pedido cancelamento de disciplina para a CCP é até o 5 dias após o início das aulas. A CCP terá 5 dias para deferir o cancelamento.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

- O Exame de qualificação é obrigatório para os alunos de Mestrado e de Doutorado.
- O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno na sua área de investigação e os progressos obtidos em seu projeto.
- Para o curso de Mestrado o exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 21 meses, para Doutorado 28 meses e para o Doutorado Direto 39 meses.
- O aluno deverá submeter-se ao exame após a conclusão de 24 créditos para mestrado, 8 créditos para doutorado e 32 para doutorado direto.
- O Exame de Qualificação consiste em arguição oral do relatório apresentado mediante comissão examinadora constituída de três membros com titulação mínima de doutor. Não será dado conceito, o aluno é aprovado ou reprovado.
- O relatório de qualificação é constituído de duas partes:
  - 1) o relatório detalhado das atividades acadêmicas realizadas durante o período;
  - 2) o projeto de pesquisa e plano de trabalho desenvolvidos e/ou desenvolvimento de um capítulo.
- A realização do exame será em, no máximo, 120 dias contados a partir da data da inscrição.
- Em caso de reprovação, o aluno deverá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO**

A partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora, o orientador poderá solicitar a mudança de nível com anuência do aluno. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno. Após a deliberação da CCP, o parecer será encaminhado para a CPG.

## **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

- Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o desligamento poderá ocorrer a pedido do orientador, se o aluno não tiver cumprido tarefas obrigatórias estipuladas pelo orientador, tais como comparecimento a encontros previamente agendados, apresentação de relatórios parciais ou partes do trabalho, participação em simpósios ou participação em grupos de pesquisa.

- O pedido de desligamento deve ser realizado pelo orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. O aluno também deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma. Caso seja demonstrado o desempenho acadêmico e científico insatisfatório do aluno, ele terá apenas mais uma oportunidade para finalizar seu curso. Em caso de reincidência, o aluno será desligado do programa.

## **XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

Cada orientador pleno poderá orientar até dez alunos e co-orientar até três alunos de pós-graduação.

### **Credenciamento de orientadores pertencentes à unidade:**

Para se credenciar como orientador, o docente deverá credenciar, concomitantemente, uma disciplina de pós-graduação, ou já ter ministrado disciplina de pós-graduação.

Para solicitar credenciamento, é necessário encaminhar um ofício à CCP, ao qual deverá ser anexado o currículo Lattes.

A solicitação será analisada em função dos seguintes itens do Currículo Lattes:

- Publicação de no mínimo três dos seguintes itens nos últimos 5 anos: publicação em revista e periódicos renomados; livros, capítulos de livros, ou tradução de livro ou artigo desde que vinculados às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa.

- Publicação ou realização de no mínimo 8 dos seguintes itens nos últimos 5 anos: trabalho completo publicado em anais; apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar; conferência ou palestra; artigo ou resenha em jornal ou revista; prefácio ou outra apresentação de publicação; produção técnica (organização de evento, editoria); verbetes, produção artística.

- orientação em Iniciação Científica (é desejável que o orientador comprove pelo menos duas orientações concluídas ou em andamento).

- participação em projetos e/ou grupos de pesquisa reconhecidos e de interesse para a área com divulgação de resultados.

O solicitante que não atender aos critérios mínimos de credenciamento poderá ter credenciamento específico, cabendo à CCP analisar e deferir ou não a solicitação.

#### **Credenciamento de orientadores externos:**

Poderão ser credenciados de forma específica orientadores não pertencentes à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para os orientadores da unidade. Apenas não será necessário, neste caso, o credenciamento de disciplina.

#### **Co-Orientador:**

##### **Credenciamento de co-orientadores.**

Poderão ser credenciados de forma específica co-orientadores externos à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos. Neste caso também não será necessário o credenciamento de disciplina.

#### **Prazo dos credenciamentos**

O credenciamento de todos os orientadores, exceto nos casos de credenciamento específico, será válido pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

#### **Recredenciamento**

Para que o solicitante seja recredenciado no programa, serão analisados criteriosamente, além dos itens estabelecidos para o credenciamento, os seguinte itens:

- número de alunos por ele titulados no período
- tempo médio de titulação dos seus alunos
- número de alunos egressos no período sem titulação (evasão)
- existência de produção derivada de teses ou dissertações por ele orientadas
- oferecimento de disciplina(s) de pós-graduação
- participação nas atividades organizadas pelo programa

As regras de recredenciamento para co-orientador são as mesmas estabelecidas para orientador.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

Deverão ser entregues 8 exemplares de Dissertação de Mestrado e 10 exemplares de Tese de doutorado, segundo indicações do Serviço de Pós-graduação.

Junto à edição impressa da tese ou dissertação, deverá ser entregue uma versão digital da dissertação ou tese incluindo o resumo em português, o abstract, 5 palavras-chave em português.

## **XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

Mestre em Letras, Língua e literatura francesa.

Doutor em Letras, Língua e literatura francesa.

#### **XIV – OUTRAS NORMAS**

Podem, a juízo da Comissão Coordenadora de Programa, ser computados créditos especiais no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas. As seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno fazem jus a 2 créditos:

1. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado;
2. publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor
3. livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
4. participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);
5. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Os créditos referentes aos itens de 1 a 4 só serão considerados quando o aluno for autor e o tema for pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese. O aluno poderá reunir com as atividades até 2 créditos especiais

**CNR, 13/10/2010  
Correção, 16/11/2011**